



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 019/2017

PROCESSO Nº 090117-02

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E SAÚDE

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Chegou a este setor de controle interno para manifestação o processo Administrativo nº 090117-02, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 tendo como assunto o licenciamento de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública.

Considerando que a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 garante em seu art. 25, inciso II, a inexigibilidade a licitação de serviços técnicos de empresa de notória especialização.

Analisando o Processo nº 090117-02, verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os seguintes documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Memorando da Secretaria Municipal de Administração; Memorando da Secretaria Municipal de Educação; Memorando da Secretaria Municipal de Saúde; Termo de Referência; Documentos da empresa; Proposta de preço; Despacho (Departamento de licitação) para a contabilidade; Despacho do setor de contabilidade, com dotação orçamentária; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Portaria de nomeação da comissão de licitação (Portaria nº 003/2017 – GPSF); Termo de autuação (Inexigibilidade de Licitação Processo nº 004/2017); Justificativa do Processo de inexigibilidade; Despacho à procuradoria; Parecer Jurídico; Minuta do contrato; Extrato de inexigibilidade de licitação (nº 004/2017); Termos de ratificação de inexigibilidade; Convocação para celebração de contrato; Contratos assinados; Extratos dos contratos; Despacho do Departamento de licitação ao controle interno.

Este Setor de Controle Interno orienta que seja publicado em mural de aviso da Prefeitura ou jornal de circulação.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 23 de janeiro de 2017.

Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GPSF
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GPSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Av. Barão do Rio Branco 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará

Contato: (91) 3774 1224